**EDITAL/CASC/PGE/MS/N.º 001, DE 18 DE JUNHO DE 2018**

**Anexo II**

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR PROCURADOR GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL.**

1 – {Nome(s) do(s) titular(es) do precatório, qualificação completa, endereço, telefone, e-mail}, por si e/ou por meio de seu procurador abaixo assinado, vem formular a presente PROPOSTA DE ACORDO PARA PAGAMENTO DE PRECATÓRIO PERANTE A CÂMARA ADMINISTRATIVA DE SOLUÇÃO DE CONFLITOS DA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, nos termos do inciso III do § 8º do art. 97 e do parágrafo único do art. 102, ambos do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal, introduzidos, respectivamente, pelas Emendas Constitucionais nº 62, de 9 de dezembro 2009, e nº 94, de 15 de dezembro de 2016, os arts. 30 e 31 da Resolução do Conselho Nacional de Justiça nº 115, de 29 de junho de 2010, do Decreto Estadual nº 14.894 de 20 de dezembro de 2017, bem como os termos do inciso XXVIII do art. 8º da [Lei Complementar nº 95, de 26 de dezembro de 2001](http://aacpdappls.net.ms.gov.br/appls/legislacao/secoge/govato.nsf/66ecc3cfb53d53ff04256b140049444b/99c7b4e15e02a88504256bfd0066ccc7?OpenDocument), com as alterações efetuadas pela [Lei Complementar nº 238, de 5 de setembro de 2017](http://aacpdappls.net.ms.gov.br/appls/legislacao/secoge/govato.nsf/66ecc3cfb53d53ff04256b140049444b/2a1c1e8284bb042504258193003fa3a1?OpenDocument), da Resolução PGE/MS nº 242/201, bem como da auditoria dos cálculos fundamentada no art 1º-E da Lei nº 9.494/97 e expressamente determinado pelo art. 35, II, da Resolução nº 115/2010 do CNJ, e Portaria nº 629/2014 da Vice-Presidência do TJMS .

2 - O(s) requerente(s) é(são) titular(es) de precatório {ALIMENTAR/ COMUM} inscrito para pagamento no exercício de {ano do orçamento do precatório}, autuada sob nº { número do precatório no TJMS}

3 - O(s) requerente(s) se enquadra(m) nas regras estabelecidas pelo Edital de Convocação PGE/CASC/nº 01/2018, concordando expressamente com seus termos e exigências.

4 - O(s) requerente(s) aceita(m), de forma expressa e irretratável, todos os termos do acordo previstos no Decreto Estadual nº 14.894/2017, e obedecendo a legislação aplicável ao caso e formalizando, neste ato, a plena ciência e aceitação dos critérios e condições oriundos da legislação que norteará e será observada em todo o procedimento, em especial o inciso III do § 8º do art. 97 e do parágrafo único do art. 102, ambos do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal, introduzidos, respectivamente, pelas Emendas Constitucionais nº 62, de 9 de dezembro de 2009, e nº 94, de 15 de dezembro de 2016, do Decreto Estadual nº 14.894/2017, bem como da auditoria dos cálculos fundamentada no art 1º-E da Lei nº 9.494/97 e expressamente determinada pelo art. 35, II, da Resolução nº 115/2010 do CNJ, e Portaria nº 629/2014 da Vice-Presidência do TJMS.

5 - O(s) requerente(s) expressamente concorda(m) com a aplicação **de redução de 40% (quarenta por cento) do valor bruto** do crédito atualizado.

6 - O(s) requerente(s) expressamente declara(m) estar ciente(s) e concorda(m) que:

6.1 - o valor do acordo será apurado mediante cálculos de auditagem efetuados pelo Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso do Sul, a quem incumbirá a verificação da legitimidade da parte requerente do acordo em relação ao crédito solicitado, a atualização do crédito, apuração de retenções previdenciárias e tributárias, a aplicação de redução de **40% (quarenta por cento) do valor bruto** do crédito atualizado, expressamente concedido pelo titular do precatório, a verificação da existência de eventuais penhoras incidentes sobre o crédito que deverão ser consideradas e abatidas para liquidação, e a apuração final do valor líquido a ser pago, além do processamento e efetivação do pagamento;

6.2 - o Imposto de Renda – IRRF, se devido nos moldes estabelecidos pela Receita Federal, bem como a eventual contribuição previdenciária, sejam retidos na fonte quando do pagamento do acordo pelo Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso do Sul, nos termos do item anterior; e

6.3 - eventuais penhoras efetuadas sobre o crédito sejam devidamente reservadas e depositadas na subconta do respectivo processo de origem da penhora.

7 – O pagamento do presente acordo implicará em plena quitação do débito pelo credor e extinção do precatório.

8 - O(s) requerente(s) declara(m) estar ciente(s) de que a presente proposta apenas implicará pagamento dos precatórios até o limite da disponibilidade financeira da conta destinada ao pagamento dos acordos, conforme previsto no Edital de Convocação.

9 – O(s) requerente(s) declara(m) que não existe qualquer discussão ou recurso pendente acerca do precatório objeto do presente acordo, e sobrevindo quaisquer dúvidas a partir desta data, por este instrumento declara(m) e requer(em) a desistência e/ou renúncia de recursos, insurgências ou impugnações pendentes, que ensejem qualquer discussão que visem a retificação do precatório para fins de aumentar o valor do crédito requisitado.

10 - O(s) requerente(s) declara(m) estar(em) cientes que os pedidos entregues fora do prazo estipulado e/ou apresentados em desconformidade com as exigências desse edital estarão liminarmente indeferidos.

11 - O(s) requerente(s) expressamente informa(m) o(s) seguinte(s) endereço(s) eletrônico(s) - e-mail - onde receberá(ão) as intimações neste procedimento de acordo: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ (e-mail do advogado) \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ (e-mail do requerente).

12 - O(s) requerente(s) declara(m) estar(em) ciente(s) que serão indeferidos os pedidos de acordo quando:

12.1 - formulados intempestivamente;

12.2 - não observarem as exigências previstas no edital de convocação e no Decreto nº 14.894/2017, especialmente as estabelecidas no seu art. 6º;

12.3 - estiver pendente discussão judicial sobre a inexigibilidade total ou parcial do crédito ou o precatório apresentar qualquer óbice judicial ou administrativo ao seu processamento e pagamento;

12.4 - apresentado por pessoa ilegítima, em descumprimento às disposições deste Edital, do Decreto nº 14.894/2017 ou das normas civis e processuais civis;

12.5 - o Tribunal de Justiça Estadual comunicar a existência de impedimento para o acordo;

12.6 - incidirem outras causas impeditivas devidamente fundamentadas na decisão de indeferimento.

13 - O(s) requerente(s) declara(m) estar(em) ciente(s) que a ausência de concordância expressa com o valor apurado para pagamento acarretará o arquivamento dos autos do pedido de acordo direto; e que a discordância ou impugnação do valor para acordo calculado pelo setor competente do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso do Sul, tornará automaticamente inabilitado o credor para a celebração do acordo direto.

14 – Por fim, o(s) requerente(s) pugna(m) pelo acolhimento da presente proposta de acordo, com fulcro no Edital CASC.

Pede deferimento.

Campo Grande (MS), {\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_}.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

{Nome (Credor / Advogado / Procurador)}